



Prefeitura Municipal de Tatuí

Avenida Domingos Bassi, 1000 Cecap – Tatuí-SP
Fone (015) 3259-8400 CEP 18271.330

PROJETO DE LEI N° 041/2024

Tatuí, 14 de maio de 2024.

Ofício n° 636/2024/GABPMT

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Dade Sallum
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n° 041/24.

SENHOR PRESIDENTE,

Venho, por meio desta, solicitar de Vossa Excelência, a tramitação prioritária do Projeto de Lei n° 041/2024, que “Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, acompanhado da respectiva Justificativa.

Requeiro também a Vossa Excelência, que conceda especial atenção a este projeto, a fim de dar encaminhamento com extrema urgência, considerando a sua relevância e finalidade.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Atenciosamente;


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Número de Protocolo 03193/2024	Data: 22/05/2024 Hora: 16:35
	Projeto de Lei N° 41/2024
	Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior
	Assunto: Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, acompanhado da respectiva justificativa.



Prefeitura Municipal de Tatuí

Avenida Domingos Bassi, 1000 Cecap – Tatuí-SP
Fone (015) 3259-8400 CEP 18271.330

PROJETO DE LEI N° 041/2024

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 154.198,95** (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 5831 de 23/08/2023, adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para dar sequência na programação com o saldo da sobra de recursos.

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.08.01 – Manut. Bloco Proteção Social Basica	
08.244.0006.2084 – Manut. Do Bloco de Atenção Basica	
4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente – Recurso 5	R\$ 62.750,00
08.244.0006.2085 – Manut. Bloco Prot. Social Especial - MAC	
4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente – Recurso 5	R\$ 91.448,95
Total	R\$ 154.198,95

Art. 2º A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei, é oriunda do saldo da Emenda Parlamentar No. 2023 40120001 e da Ata CMAS N° 05 /2024, e será coberta com anulação de dotações existentes no orçamento vigente.

Art 3º O disposto nesta Lei fica incluso na Lei nº. 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei nº. 5854 de 06/10/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei nº. 5.880 de 27/12/ 2023, Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 14 de Maio de 2024

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

Avenida Domingos Bassi, 1000 Cecap – Tatuí-SP
Fone (015) 3259-8400 CEP 18271.330

PROJETO DE LEI Nº 041/2024

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Nobres Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei sob nº 041/24, que visa a abertura de crédito adicional especial na dotação orçamentária, no valor de **R\$ 154.198,95** (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

Considerando a indicação da Emenda Parlamentar Nº 2023 40120001, que após a Lei Municipal nº 5831, de 23/08/2023 foi implementada, porém, houve a sobra de R\$ 154.198,95, gerando nova Ata CMAS nº 05/23, que aprovou a redistribuição de verba remanescente para aquisição de móveis e bens de ativo permanente, para as Organizações da Sociedade Civil inscritas no conselho e no CNEAS.

Assim, pelos motivos expostos, esperamos contar com os Senhores Vereadores, para analisarem e votarem o presente Projeto de Lei, com urgência-urgentíssima, diante de sua finalidade.

Tatuí, 14 de maio de 2024.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL